



ORDEM
DOS
MÉDICOS

Comissão Técnica da competência em Acupuntura Médica

Critérios de reconhecimento de cursos de pós-graduação em Acupuntura Médica e de obtenção da Competência¹

A Comissão de Competência em Acupuntura Médica pretende rever os critérios de reconhecimento dos Cursos de Pós-Graduação em Acupuntura Médica realizados em Portugal, tendo como objectivo a uniformização da formação médica nesta área, promovendo a Acupuntura como técnica terapêutica válida e enquadrada na prática da Medicina, de acordo com os conhecimentos científicos actuais e na defesa da qualidade assistencial.

Os Cursos de Pós-Graduação em Acupuntura Médica deverão cumprir o objectivo de formar médicos para a prática segura, eficaz e baseada em evidência científica e clínica, segundo a *leges artes* desta técnica terapêutica, assegurando que os formandos se encontram aptos para a prática da Acupuntura no final da realização dos mesmos.

I - Critérios para reconhecimento dos Cursos de Pós-Graduação em Acupuntura Médica

Assim, a Comissão de Competência em Acupuntura Médica, considera que para terem o reconhecimento da Ordem dos Médicos, os Cursos de Pós-Graduação em Acupuntura Médica a serem realizados em Portugal deverão cumprir os seguintes critérios:

a) - Local de realização dos Cursos: os Cursos de Pós-Graduação em Acupuntura Médica deverão realizar-se em Universidades Públicas ou Privadas com idoneidade reconhecida legalmente, preferencialmente ligadas ao ensino das Ciências da

¹ Aprovados pelo Conselho Nacional Executivo em Junho de 2010



Saúde,

b) Critérios de admissão aos Cursos: todos os alunos dos Cursos deverão ser médicos legalmente habilitados ao exercício da medicina.

c) - Carga Horária: os Cursos de Pós-Graduação deverão ter uma carga horária mínima de 300 horas de formação, das quais pelo menos 150 horas serão horas de contacto em presença física,

De forma a assegurar a qualidade do ensino desta técnica terapêutica, o programa de formação deverá contemplar um período mínimo de 40 horas em presença física dedicadas à prática de técnicas de punctura, sob supervisão dos docentes,

d) - Conteúdos obrigatórios dos Cursos: o programa dos Cursos deve ter em atenção a evolução que a Acupunctura tem tido nas últimas décadas, quanto ao conhecimento dos seus mecanismos de acção, não esquecendo a história milenar e experiência desta técnica terapêutica.

Assim todos os seguintes temas deverão estar obrigatoriamente incluídos no programa de formação dos Cursos:

- Bases neuro-anatómicas e neuro-fisiológicas da Acupunctura,
- Investigação e Medicina Baseada na Evidência,
- Indicações, contra-indicações e efeitos adversos da Acupunctura,
- Bases teóricas da Medicina Tradicional Chinesa,
- Nomenclatura, topografia e anatomia dos meridianos e pontos,

e) - Corpo docente: todo o corpo docente deve ser constituído exclusivamente por Médicos, privilegiando os que possuem Competência em Acupunctura no que respeita à formação específica nesta técnica terapêutica; poderão fazer parte do corpo docente médicos com formação específica em outras áreas do conhecimento médico, sempre que tal se justifique,

f) - Metodologia de Avaliação: a aprendizagem de cada aluno deve ser avaliada através de exame teórico final ou exames realizados ao longo do Curso. Também será obrigatória a realização de um ou mais exames práticos, sendo este(s) exame(s) focado(s) na técnica de punctura, de forma a assegurar que no final do Curso todos os alunos se encontram aptos para a prática segura da Acupunctura. Os alunos deverão ter aprovação em cada uma destas formas de avaliação. Outras formas de avaliação serão opcionais.



2 - Reconhecimento dos Cursos pela Ordem

O reconhecimento dos Cursos pela Ordem dos Médicos deverá ser requerido ao Conselho Nacional Executivo, conforme o Regulamento da Avaliação da Formação do CNAF da Ordem dos Médicos.

3 - Entrada em vigor dos Critérios de Reconhecimento pela Ordem dos Médicos de Cursos de Formação Pós-graduada em Acupunctura Médica

a) Os Critérios de reconhecimento pela Ordem dos Médicos dos Cursos de Formação Pós-Graduada em Acupunctura Médica apresentados neste documento deverão ser aplicados a todos os Cursos de Formação Pós-Graduada que se iniciem após 6 meses da sua aprovação pelo Conselho nacional Executivo da Ordem dos Médicos.

4 - Regime de transição

a) Até à entrada em vigor destes Critérios, médicos que se candidatem à Competência em Acupunctura Médica sem serem titulares de um Curso reconhecido pela Ordem dos Médicos devem submeter o seu currículo onde constem a estrutura curricular, corpo docente e metodologia de avaliação do Curso de que são titulares, bem como relatório da sua prática clínica de Acupunctura Médica. Após a avaliação do currículo do Curso, a Comissão da Competência decidirá:

- 1) - se o currículo do Curso de que o candidato é titular corresponder aos critérios aprovados para a formação Pós-Graduada em Acupunctura Médica, o candidato deverá cumprir o processo de formação continuada, da mesma forma que os médicos titulares de um dos Cursos de Formação Pós-Graduada reconhecidos pela Ordem dos Médicos e submeter-se no final desse período a avaliação curricular;
- 2) - se o currículo do Curso de que o candidato é titular for insuficiente para aprovação, a Comissão de Competência decidirá que valências o candidato deverá frequentar e obter aprovação antes de se candidatar para a atribuição da Competência em Acupunctura Médica. Após ter aprovação nestas valências, deverá cumprir o processo de formação continuada, da mesma forma que os



médicos titulares de um dos Cursos de Formação Pós-Graduada reconhecidos pela Ordem dos Médicos e submeter-se no final desse período a avaliação curricular;

3) - se o currículo do Curso de que o candidato é titular for considerado inadequado para a atribuição da Competência em Acupunctura Médica, o candidato que queira obter essa Competência deverá frequentar um dos Cursos de Pós-Graduação reconhecidos pela Ordem dos Médicos e realizar posteriormente o Programa de Formação Continuada com o período mínimo de 12 meses, após o que se submeterá a avaliação curricular.

5 - Acesso à Competência em Acupunctura Médica após entrada em vigor dos Critérios:

Após a frequência com aproveitamento de um Curso de Formação Pós-Graduada em Acupunctura Médica previamente reconhecido pela Ordem dos Médicos, todos os médicos que desejem ser-lhes atribuída a Competência deverão obrigatoriamente cumprir os seguintes requisitos:

- 1) - Período de formação continuada de pelo menos 12 meses, durante o qual todas as actividades listadas abaixo serão valorizadas na avaliação curricular:
 - publicação de artigos sobre Acupunctura Médica, em revistas médicas ou apresentações oral ou escrita em reuniões científicas Médicas,
 - participação como formadores em Cursos de Formação Pós-Graduada em Acupunctura Médica,
 - frequência de acções de formação continuada,
 - participação em outras acções relevantes para a prática e divulgação da Acupunctura Médica.
 - 2) - Elaboração de um relatório com a descrição sumária do tratamento efectuado a 10 doentes (diagnóstico, esquema terapêutico detalhado, resultado do tratamento e follow-up),
 - 3) - Durante o período de 12 meses até à realização da avaliação curricular, a prática poderá ser tutelada por médico com Competência Médica em Acupunctura. No final deste período de formação o tutor poderá redigir uma informação acerca do progresso do seu tutorando, que será incluída na avaliação curricular.
- b) Terminado este período, deverão requerer a avaliação curricular, onde conste a sua formação e prática de Acupunctura Médica e o relatório referido no ponto 5,



alínea a) 2).

6 - Atribuição da Competência em Acupunctura Médica a Médicos que tenham realizado a formação Pós-Graduada em Acupunctura fora de Portugal.

- a) Médicos portugueses ou estrangeiros que tenham realizado formação com aproveitamento em outros países em que exista regulação da formação e prática da Acupunctura Médica, tendo-lhes sido reconhecida a capacidade para a prática da Acupunctura Médica nesse país, e estando em condições legais para o exercício da Medicina em Portugal, poderão requerer à Ordem dos Médicos a atribuição da Competência em Acupunctura Médica, tendo para o efeito que submeter o seu Curriculum Vitae, onde deverão constar as informações referentes à estrutura curricular do Curso de Formação Pós-Graduada de que são titulares, como definido em I,
- b) após avaliação do Currículo Vitae, a Comissão de Competência decidirá em que situação se encontra o candidato, tal como definido em 4 a),
- c) caso seja considerado que a estrutura curricular do Curso de que é titular é adequada para a formação Pós-Graduada em Acupunctura Médica, e tendo o candidato prática de Acupunctura Médica, poderá a Comissão conceder a Competência Médica em Acupunctura, dispensando o período de formação continuada de 12 meses.